



OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais na forma de líquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, e fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, e cessão em regime de comodato de cilindros, equipamentos e demais acessórios para sua acomodação e utilização, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte) por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de fevereiro de 2023 às 09h00min

UASG: 927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com



A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1- O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br
- 1.2- A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 26 de janeiro de 2023 às 09h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, a Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais na forma de líquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, e fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, e cessão em regime de comodato de cilindros, equipamentos e demais acessórios para sua acomodação e utilização, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte) por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços Eletrônicos: <https://www.gov.br> e www.mogiguacu.sp.gov.br.

2.3 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com.

2.6 A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.

2.7 Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.

3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico: <https://www.gov.br>

3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

3.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Mogi Guaçu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

3.13 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema Eletrônico – COMPRASNET, conforme item 3.

4.1.1- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores;

4.2.5 Impedidas de licitar e/ou contratar com a HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 511 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador



4.2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

4.2.7 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.3.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca

6.1.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No dia 23 de fevereiro de 2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, aquelas que deixarem de informar a marca e/ou fabricante dos produtos.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0%.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

8.11 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:



- 9.2.1. à habilitação jurídica.
- 9.2.2. à regularidade fiscal e trabalhista
- 9.2.3. à qualificação técnica
- 9.2.4. à qualificação econômico-financeira

9.3 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 9.4.1. - Habilitação Jurídica, 9.4.2. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.4.4. - Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.3.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.1.2 Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.4.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.4.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.



9.4.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.4.2.7 Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

9.4.2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.4.2.9 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2.9.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.5.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades, em qualquer época.

9.5.1.1 Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.6 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo dis tribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.6.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

9.7.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

9.8- OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1- Deverá apresentar Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.8.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.8.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.8.1.2 - Termo de visita técnica ou renuncia conforme modelo ANEXO VII.

9.9- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.9.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



9.9.2. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9.3 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9.4 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.9.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. 9.9.6. Consultado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

10.1.6 Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, 13 e respectivos subitens.

10.3 Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

I. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA,



em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1 A proposta ajustada deverá estar acompanhada da ficha técnica do produto, assinada pelo RT da empresa, conforme o caso.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação

12.3 O licitante deverá anexar a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA dos itens classificados, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min, contados da convocação.

12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

12.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (DUAS) HORAS, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.9 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

12.10 A proposta deverá conter:

12.10.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.10.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.10.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.10.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

12.11 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até 02 (duas) casas decimais (0,00), com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.13 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



12.14 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.15 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.16 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.17 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos :

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização. No caso de distribuidora, deve apresentar, também, Licença Sanitária Estadual ou Municipal do fabricante;

b) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998);

c) Certificado de registro no conselho regional de engenharia e arquitetura (CREA) em nome da empresa, dentro do prazo de validade. Na hipótese da sede da licitante ser domiciliada em outro estado da federação, o certificado de registro da empresa emitido pelo CREA da região de origem deverá conter o visto do CREA/SP.

13.2- Declaração subscrita por representante legal da licitante de que dispõe de instalações, aparelhamento e do pessoal técnico, adequado e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação;

13.3- Declaração firmada pela empresa que a mesma possui sistema de telemetria ou sistema equivalente para controle dos níveis de abastecimento dos gases.

13.4. O prazo para a entrega dos documentos e amostras estabelecidos nos itens 13.1 à 13.3.3 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

13.5. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

13.6. Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

13.7. A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.

13.8. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.

13.9. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br

14.5 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

14.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.8 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – ANEXO V

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – ANEXO V

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.

19.2 O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da HOSPITAL MUNICIPAL, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.

19.3 Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.5 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 18.2.

19.6 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 19. e subitens.

19.7 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19.8 No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO VI, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.9 CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

19.9.1 Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

19.9.2 A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

19.9.3 Cédula de identificação.

19.10 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no item 19.9 será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - ANEXO V.



21. DAS PENALIDADES

21.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item 18.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

21.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

21.2 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

21.2.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

21.2.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

21.2.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

21.3 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – ANEXO V.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

22.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

22.3 Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

22.5 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

22.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com

22.7 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.



23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.

23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.21 Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

24. DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.1.3 ANEXO III – Declaração Unificada
- 24.1.4 ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP
- 24.1.4 ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 24.1.5 ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;
- 25.1.7 ANEXO VII – Termo de Vistoria Técnica.

Mogi Guaçu, 24 de janeiro de 2023.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente



TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO/OBJETIVO

1-1- Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais na forma de liquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, e fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, e cessão em regime de comodato de cilindros, equipamentos e demais acessórios para sua acomodação e utilização, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte) por um período de 12(doze) meses.

1.2-Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para o fornecimento de gases abaixo listados, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas, explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a aquisição de gás medicinal (Oxigênio) gases medicinais liquefeitos e comprimidos e ar comprimido no Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte), para realização de atendimentos e eventos agudos imediatos em procedimentos que requerem o uso desses produtos, restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais e para assegurar os tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde do município.

3-DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OXIGENIO LIQUIDO

3-1-0 abastecimento dos gases medicinais criogênicos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos mesmos, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (horas) horas a partir do registro comprovado do chamado;

3.2-Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" em horário predeterminado;

3.3-No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume, a quantidade de gás abastecida;

3.4- Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da licitante deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da licitante providenciar tais dispositivos;

3.5- Quando do abastecimento do (s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da licitante que efetuou o serviço;

3.6- Os produtos e respectivas quantidades estimadas são as constantes no ANEXO I do presente Edital;

3.7- A instalação dos tanques, centrais de suprimento principal, secundária e de reserva será realizada, exclusivamente, pela licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de liberação do local;

3.8- A licitante deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC no. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.9- Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no CREA;

3.10- Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela licitante e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

3.11- Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a licitante deverá entregar ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

3.12- Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.1883;

3.13- Todos os gases transportados pela licitante devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria licitante, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06,



nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12);

3.14- O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela licitante em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12;

3.15- DAS QUANTIDADES

As tabelas a seguir demonstram as quantidades anuais de oxigênio líquido Medicinal serem fornecidos.

| | | |
|---------|-----|---|
| 120.000 | MT3 | Oxigênio Líquido Medicinal, símbolo O₂, peso molecular 31,9988, grau de pureza mínima de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito toxicológico para uso em tanque criogênico. |
|---------|-----|---|

3.16- As manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração;

3.17- Os gases medicinais criogênicos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas;

3.18- Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), em conformidade com as prescrições da Norma NBR no 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC no 50/2002;

3.19- As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR no 12.188/2003, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva

3.20- A contratada deverá fornecer sistema de telemetria ou sistema equivalente para monitoramento e controle dos níveis de abastecimento dos gases.

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDO

4.1- O fornecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da Contratada e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio HMTR e UPAs.

4.2- O fornecimento deverá obedecer ao cronograma SEMANAL, e deverá ser realizado no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" (HMTR) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte) no período das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

- DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

4.3- O fornecimento continuado de gases medicinais comprimidos e liquefeitos contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios SEMANALMENTE e as respectivas manutenções preventivas e corretivas

4.4- Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

a) OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO – Grau de Pureza mínimo de 99,0%

- Símbolo: O₂

Características físico-químicas:

- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produto sem efeito toxicológico.

b) DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,5%

- Símbolo: CO₂

Características físico-químicas:

- Incolor
- Inodoro
- Não-inflamável
- Peso molecular = 44,01
- Sinônimos: Gás Carbônico, Anidreto de Carbônico e Gás Ácido Carbônico.

c) NITROGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - Grau de Pureza mínimo de 99,5%

- Símbolo: N₂

Características físico-químicas:

- Incolor
- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Peso molecular = 28,01

d) ÓXIDO NITROSO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de pureza mínimo de 98,0%

- Símbolo: N₂O

Características físico-químicas:

- Incolor
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 44,0128
- Sinônimos: gás hilariante, monóxido dinitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protóxido de azoto.

e) NITROGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,5%

- Símbolo: N₂

Características físico-químicas:

- Incolor
- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Peso molecular = 28,01

4.5- Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.6- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

4.7-DAS QUANTIDADES

As tabelas a seguir demonstram as quantidades anuais de gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos e cilindros a serem fornecidos em regime de comodato.

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS:

| Qtd. Estimada | Unid. | Discriminação do material |
|----------------------|----------------|---|
| 110 | KG | Dióxido de Carbono acondicionado em cilindro 4,5Kg (CO ₂). |
| 2.000 | KG | Óxido Nitroso Medicinal acondicionado em cilindro com 28 kg. |
| 8.500 | M ³ | Oxigênio Gasoso Medicinal, símbolo O ₂ , peso molecular 31,9988, grau de pureza mínima de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito toxicológico acondicionado em cilindro com 10m ³ . |
| 550 | M ³ | Oxigênio Gasoso Medicinal, símbolo O ₂ , peso molecular 31,9988, grau de pureza mínima de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito toxicológico acondicionado em cilindro com 1m ³ . |

4.8.-DO TRANSPORTE:

- a)** Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº. 420 de 12/02/2004 da ANTT).
- b)** A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- c)** O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- d)** Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- e)** O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº. 420 da ANTT.

4.9-DO ABASTECIMENTO:

- a)** O abastecimento dos gases medicinais comprimidos e liquefeitos deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- b)** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HMTR e UPA em horário predeterminado pelo gestor do contrato.
- c)** A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- d)** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- e)** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- f)** O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- g)** Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- h)** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- i)** Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- j)** Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- k)** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- l)** Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- m)** Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

4.10-DAS MANUTENÇÕES:

- a)** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.
- b)** A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos cedidos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, pintura, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

- c)** A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos cedidos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
- d)** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HMTR e UPA.
- e)** As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- f)** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- g)** Qualquer procedimento de manutenção dos cilindros e/ou de reserva não poderá interromper o suprimento de gases não liquefeitos ao HMTR e UPA, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- h)** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- i)** A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE a qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- j)** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1- Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA em relação ao fornecimento dos gases medicinais na forma líquido criogênico;
- 5.1.1-Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases medicinais, equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 5.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento ininterrupto dos gases medicinais, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 5.3- Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e montagem do tanque criogênico do oxigênio líquido, interligação dos mesmos à rede da CONTRATANTE, com total segurança, devendo conter os respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.
- 5.4- A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC no. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 5.5- Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no CREA;
- 5.6- Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;
- 5.7- Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- 5.8- Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.1883;
- 5.9- Responsabilizar-se pela planejamento, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, obedecendo à programação de dia e hora combinada com a Administração da CONTRATANTE.
- 5.10- Arcar com todas as despesas de assistência técnica do tanque criogênico estacionário de oxigênio líquido, assim como pela manutenção corretiva e preventiva do mesmo.
- 5.11- A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³, em condição "standart", isto é 21°C e 760 mmHg. Para permitir a verificação desta tabela, a CONTRATADA, deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.
- 5.12- Responsabilizar-se pela instalação do tanque e rampas de back-up e pelo fornecimento dos equipamentos de back-up, em casos de interrupção por quebra, manutenção, etc.
- 5.13- Manter os serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para emergências.
- 5.14- Efetuar as entregas dentro da programação estabelecida pelo CONTRATANTE, seguindo um sistema de abastecimento permanente.
- 5.15- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, providenciando a imediata substituição, para que não prejudique o fornecimento, sem qualquer ônus para O CONTRATANTE.
- 5.16- Manter veículos de reserva para eventuais emergências ou problemas mecânicos.

- 5.17- Manter estoque dos produtos necessários ao desempenho dos serviços.
- 5.18- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Instalação do(s) equipamento(s), preposto(s) capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha(m) poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Este(s) preposto(s) terá(ão) obrigação de reportar(em)-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pelo CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- 5.19- Disponer de pessoal operacional qualificado, em número suficiente, para garantir a execução diurna e noturna dos serviços, que deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- 5.20- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários resultantes de execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.21- Arcar com todo e qualquer dano material causado por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações do CONTRATANTE.
- 5.22- Arcar com a retirada do tanque no final do contrato, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- 5.23- Os critérios das manutenções preventivas e corretivas do tanque de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva de gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, bem como o disposto abaixo:
- 5.24- A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- 5.25- A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a fidelidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo as condições normais de funcionamento.
- 5.26- Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.
- 5.27- As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da CONTRATANTE.
- 5.28- Os chamados para manutenções técnicas corretivas deverão ser atendidas no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta minutos), contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- 5.29- Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 5.30- Qualquer procedimento de manutenção, do tanque criogênico, da central de suprimento ou de baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases da CONTRATANTE, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- 5.31- A manutenção preventiva deverá consistir de:

| Descrição dos Serviços | Periodicidade |
|--|-------------------|
| Verificação do estado dos seguintes componentes | |
| Tanque criogênico | |
| <ul style="list-style-type: none">Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas | Mensal |
| <ul style="list-style-type: none">Limpeza | Trimestral |
| <ul style="list-style-type: none">Aferição/Calibração da instrumentação | Anual |
| <ul style="list-style-type: none">Pintura e atualização visual | Anual |
| Baterias reservas de cilindros | |
| <ul style="list-style-type: none">Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas | Mensal |
| <ul style="list-style-type: none">Limpeza | Trimestral |
| <ul style="list-style-type: none">Aferição/Calibração da instrumentação | Anual |
| <ul style="list-style-type: none">Pintura e atualização da comunicação visual | Anual |

- 5.32- Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da CONTRATADA, com registro no CREA.

- 5.33- A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE devendo emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- 5.34- Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executam os trabalhos bem como o dos responsáveis do CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.
- 5.35- A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos funcionários da CONTRATANTE, inclusive de segurança e procedimentos operacionais em casos de urgência.
- 5.36- A CONTRATADA deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.
- 5.37- Os abastecimentos dos gases medicinais nos prazos máximos estabelecidos deverão ser obedecidos pela CONTRATADA para que não haja interrupção das atividades do CONTRATANTE.
- 5.38 - Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA em relação ao fornecimento *parcelado dos de gases medicinais comprimidos e liquefeitos*
- 5.38.1- A CONTRATADA *responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos de gases medicinais comprimidos e liquefeitos, bem como bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:*
- 5.38.2- Apresentar, à Contratante, a Licença de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente:
- a) no ato da contratação: o documento com validade na data de apresentação;
 - b) à época da prescrição da validade do documento apresentado: a respectiva renovação.
- 5.38.3- Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro do HMTR e UPA.
- 5.39- Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento, o qual não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para o início do fornecimento;
- 5.40-. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante.
- 5.41- Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;
- 5.42- Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
- a) Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
 - b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
 - c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou pó entidade por ele credenciada;
 - d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
 - e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
 - f) A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;
 - g) As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
 - h) As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de
 - i) Embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
 - j) No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
 - k) Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- 5.43-. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);
- 5.44- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;
- 5.45- Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 5.46- Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 5.47- Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros;
- 5.48-. Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA;
- 5.49- Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

- 5.50- Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- 5.51- Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 5.52- Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 5.53- Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03).
- 5.54- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros;
- 5.55- Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares determinada pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 5.56- Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pelo contratante;
- 5.57- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.58- Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.59- Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 5.60- Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;
- 5.61- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente; novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares;
- 5.62- Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;
- 5.63- Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.64- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 5.65- Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução contratual sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool ou gás natural veicular – GNV ou biodiesel ou elétrico);
- 5.66- Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1- Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. O cronograma de entrega fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o início da instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva, a partir da liberação do local;
- 6.2- Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento;
- 6.3- Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 6.4- Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- 6.5- Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 6.6- Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 6.7- Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- 7.1- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



7.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

e,

7.4. Executar mensalmente a medição do fornecimento, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade do fornecimento e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória, em qualquer quantidade e época.

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização. No caso de distribuidora, deve apresentar, também, Licença Sanitária Estadual ou Municipal do fabricante;

b) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998);

c) Certificado de registro no conselho regional de engenharia e arquitetura (CREA) em nome da empresa, dentro do prazo de validade. Na hipótese da sede da licitante ser domiciliada em outro estado da federação, o certificado de registro da empresa emitido pelo CREA da região de origem deverá conter o visto do CREA/SP.

8.2- Declaração subscrita por representante legal da licitante de que dispõe de instalações, aparelhamento e do pessoal técnico, adequado e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação;

8.3- Declaração firmada pela empresa que a mesma possui sistema de telemetria ou sistema equivalente para controle dos níveis de abastecimento dos gases.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado a 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) de cada entrega contados do **recebimento definitivo do total do pedido de fornecimento**, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

10-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2023 e no que couber para o exercício de 2024 da CONTRATANTE:

| |
|--|
| 030310 - Manutenção dos Serviços Administrativos 1030210032.250-20-3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
|--|

11- DA VISITA TECNICA FACULTATIVA

11.1- Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (19) 3891- 9444 - ramal 215, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13 às 16horas, de segunda a sexta-feira, no setor de Manutenção, com o Senhor Edilson do Nascimento.

Mogi Guaçu, 24 de janeiro de 2023

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Edilson do Nascimento
Gestor Autárquico de Manutenção

Elidia da Silva
Farmacêutica



MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 - PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. - CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº(*):

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão Eletrônico nº05/2023 para a contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais na forma de líquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, e fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, e cessão em regime de comodato de cilindros, equipamentos e demais acessórios para sua acomodação e utilização, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte) por um período de 12(doze) meses.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto pelos seguintes preços de:

Lote 01

| Item | Qtd. Estimada | Unid. | Discriminação do material | Marca/Fab. | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|------|---------------|----------------|---|------------|----------------|-------------------|
| 01 | 120.000 | M ³ | Oxigênio Líquido Medicinal, símbolo O2, peso molecular 31,9988, grau de pureza mínima de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito toxicológico para uso em tanque criogênico. | | | |

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

Lote 02

| Item | Qtd. Estimada | Unid. | Discriminação do material | Marca/Fab. | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---------------|----------------|--|------------|----------------------|-------------------|
| 02 | 110 | KG | Dióxido de Carbono acondicionado em cilindro 4,5Kg (CO2). | | | |
| 03 | 2.000 | KG | Óxido Nitroso Medicinal acondicionado em cilindro com 28 kg. | | | |
| 04 | 8.500 | M ³ | Oxigênio Gasoso Medicinal, símbolo O2, peso molecular 31,9988, grau de pureza mínima de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito toxicológico acondicionado em cilindro com 10M ³ . | | | |



| | | | | | | |
|----|-----|----------------|--|--|--|--|
| 05 | 550 | M ³ | Oxigênio Gasoso Medicinal, símbolo O ₂ , peso molecular 31,9988, grau de pureza mínima de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito toxicológico acondicionado em cilindro com 1m ³ . | | | |
|----|-----|----------------|--|--|--|--|

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

Os produtos ofertados são das marcas serão fornecidos obedecendo-se rigorosamente as normas dos órgãos de controle vigentes no País.

Observações:

- a) Será desclassificada a proposta que não mencionar a marca do produto cotado.
- b) Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema CEBI considerar-se somente as duas primeiras casas após a vírgulas, sem arredondamentos.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:..... (no mínimo sessenta dias,

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o Contrato, caso vencedora do certame:

- a) Nome completo:.....;
- b) carteira de identidade:.....;
- c) CPF:.....;
- d) e-mail institucional.....;
- e) e-mail pessoal.....;
- e) telefone:.....;
- f) celular:
- g) domicílio:

....., de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), e-mail institucional: _____ e e-mail pessoal: _____, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: () _____
- 5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ de 2023.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS NA FORMA DE LIQUIDO CRIOGÊNICO A GRANEL E CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE CRIOGÊNICO, E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, E CESSÃO DE COMODATO DE CILINDROS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SUA ACOMODAÇÃO E UTILIZAÇÃO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA SANTA MARTA) E (UPA ZONA NORTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001- 96, Inscrição Estadual Isento, neste ato pela Sr. WAGNER TADEU CEZARONI, Superintendente do HMTR, portador do CPF nº _____, e RG de nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, e Artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constituem objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais na forma de líquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, e fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, e cessão em regime de comodato de cilindros, equipamentos e demais acessórios para sua acomodação e utilização, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte) por um período de 12 (doze) meses, que integrou o Edital de Licitação Nº 005/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Nº 0036/2021.

1.2- As manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento do gases medicinais criogenicos deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração;

1.3- Os gases medicinais criogênicos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas;

1.4- Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), em conformidade com as prescrições da Norma NBR no 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC no 50/2002;

1.5- As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR no 12.188/2003, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

1.6- O fornecimento dos gases medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento Contratada e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos";

1.6.1- Os gases medicinais fornecidos em cilindros, conforme Resolução ANVISA RDC nº 70/2008, cujas especificações devem atender à Resolução ANVISA RDC no. 69/2008;

1.6.2- Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



2.1- O presente contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1- O abastecimento dos **GASES MEDICINAIS CRIOGÊNICOS** deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos mesmos, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (horas) horas a partir do registro comprovado do chamado;

3.2- Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" em horário predeterminado;

3.3- No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume, a quantidade de gás abastecida;

3.4- Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da licitante providenciar tais dispositivos;

3.5- Quando do abastecimento do (s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço;

3.6- Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12);

3.7- O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12;

3.8- Os **GASES MEDICINAIS** serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Manutenção Predial e assinadas pelo responsável designado para tal, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma, e deverão ser feitas:

a) HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", sito na Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP;

e

b) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) Zona Norte, sito na Rua Luiz Filho, nº 620 – Jd. Novo II – Mogi Guaçu/SP.

c) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) Jd. Santa Marta, sito na Rua Orlanda Pereira Bueno s/nº Jd. Santa Marta – Mogi Guaçu/SP

3.9- O fornecimento de gases medicinais comprimidos e liquefeitos contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, a entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios e as respectivas manutenções preventivas e corretivas;

3.10- O abastecimento dos gases medicinais liquefeitos e comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado.

3.11- Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" em horário predeterminado;

3.12- Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC no 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características;

3.13 As misturas de gases medicinais elaboradas sob prescrição médica estão isentas de notificação, desde que os gases componentes da mistura sejam notificados e que sua elaboração tenha a mesma qualidade dos gases medicinais notificados, em conformidade com a Resolução ANVISA RDC no 70/2008;

3.14- Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR no 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

3.15- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

- 3.16- Os rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- 3.17- Todos os gases transportados pela licitante devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria licitante, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12);
- 3.18- A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";
- 3.19 - O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;
- 3.20- O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela licitante em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12;
- 3.21- A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 3.22- Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.
- 3.23- Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada.
- 3.24- O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando-se em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- 3.25- No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.
- 3.26- A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- 3.27- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.
- 3.28- Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- 3.29- Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 3.30- Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 3.31- Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do Contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega.
- 3.32- É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".
- 3.33- Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".
- 3.33.1- Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada.
- 3.33.2- Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado a **30 d.d.I (trinta dias da data líquida)** após o recebimento do objeto, mediante a apresentação do competente documento fiscal, exclusivamente através de depósito bancário na conta corrente, em nome da CONTRATADA.

§1º Por ocasião da apresentação do respectivo documento fiscal, emitido com a indicação de todas as retenções previstas pela legislação vigente, a CONTRATADA anexará a CND obtida junto ao INSS e a CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e CND Trabalhista dentro dos seus respectivos prazos de validade.

§2º Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

§3º A CONTRATADA discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos do artigo 64, da Lei nº 9.430/96, exceto na hipótese da CONTRATADA apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer de maneira ininterrupta os gases medicinais na forma de líquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nas quantidades abaixo discriminadas, pelo seguinte preço unitário:

Lote 01

| Item | Qtd. Estimada | Unid. | Discriminação do material | Marca/Fab. | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|------|---------------|----------------|---|------------|----------------|-------------------|
| 01 | 120.000 | M ³ | Oxigênio Líquido Medicinal, símbolo O2, peso molecular 31,9988, grau de pureza mínima de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito toxicológico para uso em tanque criogênico. | | | |

Lote 02

| Item | Qtd. Estimada | Unid. | Discriminação do material | Marca/Fab. | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---------------|----------------|--|------------|----------------------|-------------------|
| 02 | 110 | KG | Dióxido de Carbono acondicionado em cilindro 4,5Kg (CO2). | | | |
| 03 | 2.000 | KG | Óxido Nitroso Medicinal acondicionado em cilindro com 28 kg. | | | |
| 04 | 8.500 | M ³ | Oxigênio Gasoso Medicinal, símbolo O2, peso molecular 31,9988, grau de pureza mínima de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito toxicológico acondicionado em cilindro com 10M ³ . | | | |
| 05 | 550 | M ³ | Oxigênio Gasoso Medicinal, símbolo O2, peso molecular | | | |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | 31,9988, grau de pureza mínima de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito toxicológico acondicionado em cilindro com 1m³. | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

5.2- Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (_____) por um período de 12 (doze) meses, obtido da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário contratado;

5.3- Os preços ora contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como base o IGP-M da FGV. Caso estes índices sejam atingidos, passarão a ser utilizados outros que venham a substituí-los, se não houver, as partes de comum acordo escolherão outro índice que estabeleça o equilíbrio financeiro deste Contrato;

5.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, mencionado no item 5.2 acima.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2023 e no que couber para o exercício de 2024 da CONTRATANTE:

030210 - INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO HOSPITALAR (D.CLIN./CIRURG./MED./ONCOL)
1030210032.349-07-3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases medicinais, equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

7.1.1- Responsabilizar-se pelo fornecimento ininterrupto dos gases medicinais, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

7.1.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e montagem do tanque criogênico do oxigênio líquido, interligação dos mesmos à rede da CONTRATANTE, com total segurança, devendo conter os respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.

7.1.3- A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC no. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.1.4- Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no CREA;

7.1.5- Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

7.1.6- Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

7.1.7- Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.1883;

7.1.8- Responsabilizar-se pela planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, obedecendo à programação de dia e hora combinada com a Administração da CONTRATANTE.

7.1.9 – Arcar com todas as despesas de assistência técnica do tanque criogênico estacionário de oxigênio líquido, assim como pela manutenção corretiva e preventiva do mesmo.

7.1.10- A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³, em condição "standart", isto é 21°C e 760 mmHg. Para permitir a verificação desta tabela, a CONTRATADA, deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

7.1.11- Responsabilizar-se pela instalação do tanque e rampas de back-up e pelo fornecimento dos equipamentos de back-up, em casos de interrupção por quebra, manutenção, etc.

7.1.12- Manter os serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para emergências.

- 7.1.13- Efetuar as entregas dentro da programação estabelecida pelo CONTRATANTE, seguindo um sistema de abastecimento permanente.
- 7.1.14- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, providenciando a imediata substituição, para que não prejudique o fornecimento, sem qualquer ônus para O CONTRATANTE.
- 7.1.15- Manter veículos de reserva para eventuais emergências ou problemas mecânicos.
- 7.1.16- Manter estoque dos produtos necessários ao desempenho dos serviços.
- 7.1.17- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Instalação do(s) equipamento(s), preposto(s) capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha(m) poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Este(s) preposto(s) terá(ão) obrigação de reportar(em)-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pelo CONTRATANTE e tomar as providencias pertinentes.
- 7.1.18- Dispor de pessoal operacional qualificado, em número suficiente, para garantir a execução diurna e noturna dos serviços, que deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- 7.1.19- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários resultantes de execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.20- Arcar com todo e qualquer dano material causado por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações do CONTRATANTE.
- 7.1.21- Arcar com a retirada do tanque no final do contrato, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- 7.1.22- Os critérios das manutenções preventivas e corretivas do tanque de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva de gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, bem como o disposto abaixo:
- 7.1.22.1- A MANUTENÇÃO TECNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- 7.1.22.2- A MANUTENÇÃO TECNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a fidelidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo as condições normais de funcionamento.
- 7.1.23- Juntamente com instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.
- 7.1.24- As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da CONTRATANTE.
- 7.1.25- Os chamados para manutenções técnicas corretivas deverão ser atendidos no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta minutos), contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- 7.1.26- Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 7.1.27- Qualquer procedimento de manutenção, do tanque criogênico, da central de suprimento ou de baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases da CONTRATANTE, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- 7.1.28- A manutenção preventiva deverá consistir de:

| Descrição dos Serviços | Periodicidade |
|--|-------------------|
| Verificação do estado dos seguintes componentes | |
| Tanque criogênico | |
| • Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas | Mensal |
| • Limpeza | Trimestral |
| • Aferição/Calibração da instrumentação | Anual |
| • Pintura e atualização visual | Anual |
| Baterias reservas de cilindros | |
| • Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas | Mensal |
| • Limpeza | Trimestral |
| • Aferição/Calibração da instrumentação | Anual |
| • Pintura e atualização da comunicação visual | Anual |

- 7.1.28.1- Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da CONTRATADA, com registro no CREA.

- 7.1.28.2- A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE devendo emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- 7.1.28.3- Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executam os trabalhos bem como o dos responsáveis do CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.
- 7.2- A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos funcionários da CONTRATANTE, inclusive de segurança e procedimentos operacionais em casos de urgência.
- 7.3- A CONTRATADA deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Tomada Preços nº 004/2013.
- 7.4- Os abastecimentos dos gases medicinais nos prazos máximos estabelecidos deverão ser obedecidos pela CONTRATADA para que não haja interrupção das atividades do CONTRATANTE
- 7.5- Apresentar ao Contratante o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos";
- 7.6- Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;
- 7.7- Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;
- 7.8- Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;
- 7.9- *Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:*
- 7.9.1- *Documento de transporte ou Manifesto de carga*, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
- 7.9.2- *Declaração do expedidor*, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
- 7.9.3- *Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos*, expedidos pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
- 7.9.4- *Documento comprobatório da qualificação do motorista*, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
- 7.9.5- *Ficha de emergência*, para o caso de qualquer acidente e/ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa: a natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência; as disposições aplicáveis, caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles; as medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados; no caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto; números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- 7.10- Responsabilizar-se pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12);
- 7.11- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- 7.12- Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;
- 7.13- Realizar a manutenção preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- 7.14- Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 7.15- Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 7.16- Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a Contratada;



- 7.17- Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 7.18- Entregar gases medicinais com identificação da data de envase;
- 7.19- Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 7.20- Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 7.21- Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);
- 7.22- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;
- 7.23- Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinada pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;
- 7.24- Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 7.25- Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 7.26- Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 7.27- Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;
- 7.28- Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;
- 7.29- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- 7.30- Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecendo ao Contratante, se sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 7.31- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.32- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 7.33- Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1- Fornecer à Contratada a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 8.2- Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento;
- 8.3- Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;
- 8.4- Utilizar e manter em perfeitas condições de aseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- 8.5- Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Contratada examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 8.6- Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da Contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 8.7- Devolver à Contratada os cilindros cedidos em comodato, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- 8.8- Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



- c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- f) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- l) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1- A não observância das cláusulas avençadas neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas consignadas no parágrafo anterior serão aplicadas até um máximo de 30% (trinta por cento), podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor das multas será deduzido de quaisquer pagamentos subseqüentes ou de cobrança na inexistência destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1- A gestão e a fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.2.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado e fiscalizados pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DO CONTRATO" e FISCAL DO CONTRATO:

12.2.1.- DA CONTRATANTE:

12.2.1.1.- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Elidia da Silva

Cargo: Farmaceutica

E-MAIL hmtr.farmacia@gmail.com

12.2.1.2 – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Edilson do Nascimento

Cargo: Gestor Autarquico de Manutenção

e-mail: manutencao.hmtr@gmail.com

12.2.3 – PREPOSTO (CONTRATADA):

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
ATT. SR. SUPERINTENDENTE
AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE
13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:
ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP/CIDADE/ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

13.1- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2023.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angela Ferrari
Secretaria Autárquica Administrativa

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretaria Autárquica Financeira

Gestor do Contrato

Elidia da Silva
Farmaceutica



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Fiscal do Contrato

Edilson do Nascimento
Gestor Autarquico de Manutenção

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra Jéssica Marques Orsoli
Gerencia Jurídica
OAB/SP 428.484



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº - ____/ 2023-P.L. 000006/2023 – P.E nº 005/2023.
Objeto: contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais na forma de liquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, e fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, e cessão em regime de comodato de cilindros, equipamentos e demais acessórios para sua acomodação e utilização, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte) por um período de 12(doze) meses

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Contratada:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elidia da Silva
Cargo: Farmacêuticas
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Edilson da Silva
Cargo: Gestor Autárquico de Manutenção
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitação
Nome: _____
Cargo: Pregoeira
CPF: _____
Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Orsoli
OAB/SP 428.484

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VII

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais na forma de líquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, e fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, e cessão em regime de comodato de cilindros, equipamentos e demais acessórios para sua acomodação e utilização, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta) e (UPA Zona Norte) por um período de 12(doze) meses.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais na forma de líquido criogênico a granel e cessão em regime de comodato de tanque criogênico, destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", por um período de 12(doze) meses.

Dados da Empresa

| |
|------------------------------|
| Razão Social: |
| CNPJ/MF |
| Inscrição Estadual |
| Endereço: |
| Telefone: |
| E-mail: |
| Cargo /Função |
| CPF |
| Assinatura do Representante: |

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura _____,

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e entregues juntamente com o envelope de habilitação.